



EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

1ª Vara de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes da Comarca de Campo Grande - MS

Processo nº 0800969-03.2022.8.12.0001

Exequente: Euripedes Rafael dos Reis

Executado: Paulo Henrique Simal de Souza e outros

Edital de alienação por iniciativa particular e de intimação do(a)(s) executado(a)(s), Paulo Henrique Simal de Souza, CPF/MF nº 806.001.661-04, com endereço na Rua Sílex, 74, Coophafé, CEP: 79021-090, Campo Grande – MS; **Rosângela Honorio da Silva Simal**, CPF/MF nº 639.589.961-91, com endereço Brasil Central, 207, Bloco 51 Apto 203, Santo Antônio, CEP: 79100-380, Campo Grande – MS; **Orlinda Simal Izidoro de Souza**, CPF/MF nº 250.768.761-49, com endereço na Rua Sílex, 74, Coophafé, CEP: 79021-090, Campo Grande – MS; e demais interessados.

Maurício Sambugari Appolinário, Leiloeiro Público Oficial inscrito na JUCEMS sob nº 48, credenciado junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria nº 126.661.082.0029/2023 da Corregedoria-Geral de Justiça, publicada no Diário da Justiça de 01/08/2023, indicado pelo exequente à fl. 369 dos autos e designado pelo juízo, nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, regulamentado pelo Provimento nº 375/2016 do CSM/TJMS, levará à pública oferta de venda, na modalidade exclusivamente eletrônico o(s) bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), por intermédio do sítio eletrônico www.selectleiloes.com.br, e conforme as condições de venda constantes neste edital.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 16.305,38 (dezesesseis mil, trezentos e cinco reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo atualizado até 21/09/2023, juntado à fl. 335 dos autos.

1. DATAS DA ALIENAÇÃO

A data de publicação dos anúncios da alienação / início do prazo para recepção de propostas é de **24 de março de 2025** até **25 de abril de 2025**, com encerramento a partir das 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), por valor igual ou superior ao valor atualizado de avaliação. Caso não haja proposta, a alienação seguir-se-á até **05 de maio de 2025**, com encerramento a partir das 14:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), **por valor igual ou superior a 60% do valor atualizado de avaliação**. A alienação se dará ao proponente que ofertar maior proposta, observada as demais condições de venda. As propostas deverão ser realizadas por meio de lances ofertados no sítio eletrônico: www.selectleiloes.com.br

ANDRADINA - SP

R. Ver. Manoel Teixeira de Freitas, 1708
1º andar, CEP 16900-022 - (18) 99782-1666

BELO HORIZONTE - MG

R. Rio Grande do Norte, 1560 - Sl. 608,
Savassi, CEP 30130-138 - (18) 99782-1666

CAMPO GRANDE - MS

R. da Paz, 1043, Jd. dos Estados
CEP 79020-250 - (67) 9968-8185

CURITIBA -

Av. 7 de Setembro
CEP 80240-000





2. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

2.1. DESCRIÇÃO: Um automóvel da marca Hyundai, modelo HB20S 1.6 M, ano 2013/2014, cor branca, Flex, placa NSD-5714, Município de Campo Grande - MS, chassi 9BHBG41DAEP143060, RENAVAM 00566555263 e motor F4FADU084329. **Observações do Oficial de Justiça avaliador referente ao Auto de Remoção, Avaliação e Entrega de fl. 366:** Em bom estado, com alguns arranhões e pequenos amassados nos para-choques, com 335.085 KM, pneus com menos de meia vida. **Observação desta empresa gestora de leilões:** Foram realizadas imagens do veículo em 24/03/2025 e nesta data o hodômetro indicava 335.100 Km.

2.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 41.860,00 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), conforme o Auto de Remoção, Avaliação e Entrega de fl. 366, datado de 29/08/2024.

2.2.1. VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 44.317,97 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo de atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) até 01/03/2025, juntado nos autos.

2.3. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com o(a) representante legal do exequente, Marcondes Flores Bello, OAB/MS nº 5110, conforme Auto de Remoção, Avaliação e Entrega, datado de 29/08/2024, à fl. 366 dos autos.

2.4. ÔNUS E DÉBITOS: Sobre o veículo consta restrição RENAJUD para circulação e transferência. Há débitos perante o DETRAN/MS referente à licenciamento no valor de R\$ 846,08, multa urbana no valor de R\$ 1.454,27 e IPVA no valor de R\$ 1.209,76, totalizando o valor de R\$ 3.510,11, conforme demonstrativo juntado nos autos, emitido em 21/03/2025. Há embargos de terceiro, autos nº 0811062-20.2025.8.12.0001, referente a outro veículo penhorado no processo de execução, qual seja, placa HSE-6728.

3. AÇÕES JUDICIAIS EM NOME DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S):

Conforme consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Paulo Henrique Simal de Souza**, CPF/MF nº 806.001.661-04: **3.1.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.1.1.** Vara de Campo Grande - Execução Fiscal: autos nº 0946834-57.2022.8.12.0001, 0926741-44.2020.8.12.0001 e 0900337-87.2019.8.12.0001; **3.1.2.** 3ª Vara de Família e Sucessões: autos nº 0825181-25.2021.8.12.0001; **3.1.3.** 7ª Vara Cível: autos nº 0027151-59.2022.8.12.0001 e 0821271-29.2017.8.12.0001; **3.1.4.** 9ª Vara Cível: autos nº 0822633-90.2022.8.12.0001. Conforme certidão do cartório distribuidor de feitos trabalhistas do TRT da 24ª Região, juntada aos autos constam as seguintes ações trabalhistas em nome do(a) executado(a) **Paulo Henrique Simal de Souza**, CPF/MF nº 806.001.661-04: **3.2.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.2.1.** 5ª Vara do Trabalho:



autos nº 0024643-23.2017.5.24.0005; **3.2.2.** 7ª Vara do Trabalho: autos nº 0025827-42.2016.5.24.0007. Conforme consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Rosângela Honorio da Silva Simal**, CPF/MF nº 639.589.961-91: **3.3.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.3.1.** 7ª Vara Cível: autos nº 0027151-59.2022.8.12.0001 e 0821271-29.2017.8.12.0001. Conforme consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **Orlinda Simal Izidoro de Souza**, CPF/MF nº 250.768.761-49: **3.4.** Comarca de Campo Grande/MS: **3.4.1.** 3ª Vara de Família e Sucessões: autos nº 0825181-25.2021.8.12.0001; **3.4.2.** 7ª Vara Cível: autos nº 0027151-59.2022.8.12.0001 e 0821271-29.2017.8.12.0001; **3.4.3.** 8ª Vara Cível: autos nº 0807134-03.2021.8.12.0001; **3.4.4.** 12ª Vara Cível: autos nº 0825653-55.2023.8.12.0001; **3.4.5.** 15ª Vara Cível: autos nº 0028761-10.1995.8.12.0001;

4. CONDIÇÕES DE VENDA

4.1. Da participação na alienação: Para participar da alienação eletrônica os interessados deverão realizar cadastro prévio com pelo menos 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência da alienação, conforme instruções contidas em: www.selectleiloes.com.br; O cadastro é gratuito, sendo requisito indispensável para participar da alienação, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como, implicando na aceitação integral das regras deste edital; podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas no art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.2. Do pagamento da arrematação e da comissão: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 5 (cinco) dias contados da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES; bem como, a comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9.

4.3. Da arrematação livre de ônus: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o



respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

4.4. Da arrematação na modalidade parcelada: Para bens adquiridos pelo valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o licitante poderá apresentar proposta para adquirir o bem em prestações, com depósito inicial de no mínimo 25% do valor da proposta à vista, podendo o restante ser dividido em até 12 (doze) parcelas mensais, as quais serão acrescidas de correção monetária pelo INPC, além da garantia por caução idônea, quando se tratar de móveis. A primeira parcela vencerá no prazo de 30 dias da decisão que deferir/homologar a proposta vencedora (aplicação analógica do parcelamento previsto no artigo 895 do CPC).

4.5. Do estado de conservação do(s) bem(ns): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.6. Da perfectibilização da arrematação: Assinado o Auto de Arrematação/Termo de Alienação, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903, caput e § 1º do CPC. Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até julgamento do recurso. A alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado, se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC;

4.7. Da entrega do(s) bem(ns): São de incumbência do arrematante as despesas e providências relativas à transferência do bem móvel arrematado para o seu nome. Para transferência do bem, será expedida pelo cartório da vara responsável a respectiva carta de arrematação e mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

4.8. Da desistência da arrematação: Conforme art. 903 do CPC, o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvidos os depósitos que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de



que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

4.9. Dos lances: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. Para que haja o encerramento da alienação, esta deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. (art. 24 e art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.10. Das penalidades: Caso o arrematante não efetue os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do magistrado, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público/alienação por iniciativa particular (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no alienação, aí incluída a comissão do leiloeiro (conforme art. 31 e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

4.11. Do acordo, remissão e adjudicação: Havendo acordo, remissão ou adjudicação, devidamente homologada pelo Juízo, após a inclusão do bem em hasta, o Leiloeiro Público Oficial, fará jus ao recebimento da comissão de 5% do valor da alienação ou, em não tendo ocorrido alienação, sobre o valor da proposta mínima prevista para a segunda etapa (item g da decisão de fl. 384). Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado, remissão ou adjudicação após a realização da alienação, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da alienação (art. 10, § 3º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);



4.12. Da preferência aquisitiva: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

4.13. Dos esclarecimentos: No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz, 1043, Jardim dos Estados, CEP 79020-250, Campo Grande - MS, ou pelo e-mail contato@selectleiloes.com.br, site www.selectleiloes.com.br e fone (67) 99968-8185.

Caso os executados e terceiros interessados não possuam advogado constituído nos autos para intimação por publicação no Diário de Justiça e não sejam encontrados para intimação pessoal (art. 889 do CPC), ficam os mesmos ciente da realização da alienação por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2025.

Maurício Sambugari Appolinário

Leiloeiro Público Oficial – JUCEMS nº 48

(assinado por certificação digital)